



CONTRATO Nº. 00107/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO AMBULANCIA

"Contrato para aquisição de veículo automotor que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, Estado de Goiás, e a Empresa: Saint Martin Automóveis LTDA, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 11284701000116, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: Saint Martin Automóveis LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 03220174000158, com sede na Av. T-10, n. 211, qd. 109, lt. 1/2/4 a 11, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223.060, representada pelo Senhor Luis André Borges da Silva, brasileiro, casado, vendedor, Rg. 1.987.696 DGPC/GO, CPF MF 81632223104, residente e domiciliado na Rua 2, n. 150, bairro Jussara, Inhumas/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a fornecer AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO 2017/2017 OU MAIS, NA COR BRANCA, BICOMBUSTIVEL, COM POTENCIA mínima de 70CV, Capacidade de carga de 800 Kg, carroceria em aço estampado (assoalho, laterais e teto), transmissão mecânica de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré, 02 portas dianteiras direita/esquerda, porta traseira dupla, direção hidráulica, ar condicionado, com equipamento de radiocomunicação fixo e móvel, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, caracterizado como "ambulância tipo-A" de simples remoção, contendo uma maca retrátil, colchonete, cintos de travas, bancos para no mínimo uma pessoa com cinto de segurança, 01 suporte para cilindro de oxigênio (mínimo 5 litros), 01 suporte para soro, janela corrediça na lateral direita do veículo com película branca, iluminação interna, forração interna (laterais e teto) em laminado plástico automotivo 2 mm, piso revestido em material de alto tráfego antiderrapante (chapa de alumínio), divisória com passagem para comunicação, sinalizador tipo barra de luzes com sirene, rádio comunicação, adesivos indicativos "AMBULANCIA" invertido na frente e em sentido normal na traseira e nas laterais, decorrentes de necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – O material deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na data, condições, e com a máxima e íntegra observância dos regramentos contidos no edital, na sede da CONTRATANTE especificamente, na Secretaria Municipal de Saúde conforme obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.



CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do fornecimento do material licitado, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 27/12/2017 a 27/01/2018.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega do veículo será de 30 (trinta) dias, após a requisição, devendo ser entregue na sede do Município nas formas e exigências contidas no edital, e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelo material especificado nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em até 10 (dez) dias após a entrega do material objeto licitado, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro - Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a entrega do material adquirido, inclusive profissional de farmácia para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo se atentar para a escolha, e entrega do material, haja vista que o Município não receberá o material em desconformidade com o descrito no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferência do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitorai/GO.

Parágrafo Segundo - Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitorai/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do material na mais perfeita consonância com o descrito no edital, não devendo entregar material com avarias ou em desconformidade com o descrito no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do material conforme exigência legal;



CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO - A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega do material fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para recebe-lo na sede do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaguaru - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai/GO, Estado de Goiás, 27 dias do mês de dezembro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ N. 11.284.701.0001-16

Valdivino Torquato Alves
Secretário Municipal de Saúde de Heitorai

Valdivino Torquato Alves
Secretário Mun. de Saúde
Decreto nº 048/2017

Saint Martin Automóveis LTDA

CNPJ sob o n. 03220174000158

Luis André Borges da Silva

Rg. 1.987.696 DGPC/GO

CPF MF 81632223104

- 1) Gracy Mara Santana CPF. 022.894.681-69
- 2) Valmir Batista da Silva CPF. 170.322.101-04